

UNICHRISTUS

EDITAL Nº 2, DE 29 DE JANEIRO DE 2020 – PROUNI 2020.1 - 1ª ETAPA - 1ª CHAMADA

A Unichristus torna público, para conhecimento dos interessados, as **condições para a comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição dos candidatos pré-selecionados pelo PROUNI** para o ingresso no Curso de Graduação em Medicina, no ano letivo de 2020, para entrada no **SEGUNDO** semestre de 2020, como segue:

1. DO CURSO, SITUAÇÃO E VAGAS OFERECIDAS:

1.1. A Unichristus oferece aos candidatos pré-selecionados pelo PROUNI, semestre de 2020.1:

ÁREA DA SAÚDE:

CAMPUS PARQUE ECOLÓGICO

(a) 10 (dez) vagas integrais (100%), sendo 7 (sete) vagas reservadas para cotistas e 3 (três) vagas reservadas para ampla concorrência para o Curso de Medicina, turno diurno (manhã e tarde). Curso reconhecido pela Portaria MEC nº 37, de 19/04/2012, publicada no D.O.U Nº 77, de 20/04/2012;

As aulas serão ministradas nos prédios da Unichristus situados: na Rua João Adolfo Gurgel nº 133, bairro Papicu, *Campus* Parque Ecológico, para os Cursos de Medicina. Poderá, também, vir haver necessidade de ser desenvolvida atividade técnica específica em outras instituições e/ou empresas conveniadas a Unichristus que estejam localizadas na Região Metropolitana de Fortaleza. Podendo, ainda, eventualmente, haver deslocamento do curso para outro local / prédio, para atender as necessidades de espaço, modernização, otimização ou para atender exigência legal.

- 1.2. O quadro docente da Unichristus, cuja composição, manutenção ou alteração cabe exclusivamente à própria Unichristus, poderá ser integrado por professor visitante de outro estado e/ou país, sendo que, quando oriundo de outro país, as aulas correspondentes poderão ser ministradas em língua estrangeira.
- 1.3. As aulas e demais atividades pedagógicas terão como referência o Projeto Pedagógico do Curso - PPC de cada curso.
- 1.4. Durante os semestres letivos, dependendo da necessidade da técnica de cada curso, principalmente no Curso de Medicina, o turno da noite e/ou os sábados e/os domingos e/ou feriados poderão ser utilizados para dias letivos ou para desenvolvimento de qualquer outra atividade relacionada ao curso, devendo todo aluno cumprir as atividades indicadas pela Unichristus.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Esta etapa de comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição será regida pela portaria normativa nº 1, de 2 de janeiro de 2015. Valendo destacar de citada Portaria:

(a) § 7º A pré-seleção nas chamadas regulares assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à bolsa respectiva, condicionando seu efetivo usufruto à regular participação e aprovação nas fases posteriores do processo seletivo, nos termos dos arts. 14 a 20, bem como à formação de turma no período letivo inicial, nos termos do art. 21.

(b) Art. 19. No processo de comprovação das informações, o coordenador do ProUni considerará, mediante fundamentação, além da documentação apresentada, quaisquer outros elementos que demonstrem patrimônio, renda ou padrão de vida incompatíveis com as normas do Programa ou com a renda declarada na inscrição. Parágrafo único. Caso o patrimônio do estudante ou de membros de seu grupo familiar indique incompatibilidade com a renda declarada, o coordenador do ProUni deverá certificar-se da observância dos limites de renda do Programa mediante a documentação especificada no Anexo IV ou quaisquer outros documentos julgados necessários.

(c) Art. 26. Perderá o direito à bolsa o estudante que não comprovar o cumprimento de eventuais requisitos específicos vinculados à natureza do curso em que tiver sido pré-selecionado.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ENTREVISTA

- 3.1. Para a realização da **comprovação das informações prestadas** na ficha de inscrição dos candidatos pré-selecionados pelo PROUNI, cada pré-selecionado deverá procurar **o Campus da Unichristus correspondente à área do curso inscrito, no dia 10 de fevereiro de 2020, das 9 horas às 12 horas**, com **TODOS** os documentos a seguir relacionados (item 3.3).

Campus Parque Ecológico para cursos da área *da saúde*, sito na Rua Adolfo Gurgel, 133, Papicu.

- 3.2. Será necessária a apresentação da via original e uma cópia de cada um dos documentos a seguir especificados (item 3.3). Para a necessária análise ficarão na Unichristus as cópias dos documentos solicitados. Não haverá devolução de documento recebido, nem em caso de reprovação do candidato.
- 3.3. Abaixo estão relacionados **TODOS** os documentos que **CONJUNTAMENTE** necessitam ser apresentados em **original e uma cópia**.

Documentos:

- (a) Para comprovar a conclusão da inscrição do PROUNI na IES:
- Trazer impresso a ficha de inscrição do candidato emitida no SISPROUNI.
- (b) Para a comprovação acadêmica do pré-selecionado:
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - Comprovação de percepção de bolsa de estudos. Somente será aceito declaração apresentada que siga integralmente o modelo padrão anexo a este Edital. **Devendo tal declaração ser emitida em papel timbrado, assinada pelo representante legal da instituição, com firma reconhecida desta assinatura e ser anexada cópia do Contrato Social e demais aditivos que comprove a regularidade da representação da empresa;**
 - Impressão retirada do *site* oficial do MEC da nota final do Enem 2019 com detalhamento das notas de cada uma das áreas avaliada pelo Enem;
 - Declaração que nunca conclui nenhum outro curso do Ensino Superior.
- (c) Para a comprovação da identidade do pré-selecionado e de todos os integrantes do grupo familiar:
- RG (ou documento emitido por órgãos que por determinação legal tenham validade como documento de identificação);
 - CPF;
 - Certidão de nascimento, para integrantes do grupo familiar que ainda não possui RG;
 - Certidão de casamento para pré-selecionado ou membro civilmente casado;
 - Comprovante de União estável do pré-selecionado ou membro do grupo familiar;
 - Documento oficial emitido por Varas de Família ou Cartório atestando separação e/ou divórcio;
 - Decisão judicial que comprove adoção, guarda (permanente ou provisória), tutela e/ou curatela de integrante do grupo familiar.
 - Certidão de óbito, quando for o caso, para membro do grupo familiar que tenha falecido entre a data de inscrição e data da confirmação das informações prestadas ao PROUNI;
 - Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso;
 - Declaração de cor da pele negra, quando for o caso;
 - Ver item 3.4 a seguir.
- (d) Para a comprovação da mesma residência de todos do grupo familiar:
- Quando imóvel de mora for próprio: Matrícula ou Escritura de Compra e Venda do imóvel com Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
 - Quando imóvel de morada for locado: Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
 - Ver item 3.4 a seguir.
- (e) Para a comprovação de rendimento do pré-selecionado e de todos os integrantes do grupo familiar:
- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa ou os seis últimos contracheques em caso de percepção por comissão e/ou hora-extra;
 - CTPS (carteira de trabalho) registrada e atualizada;
 - Carnê do INSS para caso de empregada doméstica e/ou autônomo;
 - Três últimas declarações de Imposto de Renda das pessoas física e/ou três últimas declarações de isento prestada ante a Receita Federal;

- Documento emitido por fonte pagadora de rendimento de qualquer dos membros do grupo familiar comprovando relação de dependência dos membros que não possuem renda própria;
- Acordo homologado para pagamento de pensão alimentícia ou escritura pública que assim determine;
- Três últimas declarações de Imposto de Renda da pessoa jurídica quando um ou alguns dos membros do grupo familiar possuir empresa;
- Três últimos extratos bancários de conta corrente e conta poupança;
- Três últimos extratos bancários de conta corrente da pessoa jurídica quando um ou alguns dos membros do grupo familiar possuir empresa;
- Matrícula ou Escritura de Compra e Venda de bens imóveis;
- Documento de comprovação de bens imóveis e Certificado de Registro de Veículo (CRV) dos veículos;
- Dados cadastrais e financeiros do eventual futuro Responsável Financeiro no caso de bolsas parciais - 50%;
- Ver item 3.4 a seguir.

Conforme inciso X do Artigo 18 da Portaria Normativa nº 1, de 2/1/2015, que assim estabelece: “No processo de comprovação das informações o estudante deverá apresentar, a critério do coordenador do PROUNI, original e fotocópia dos seguintes documentos, próprios e de seu grupo familiar, quando for o caso: quaisquer outros documentos que o coordenador do PROUNI eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo estudante, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.”, desde já, se faz necessária e indispensável **TAMBÉM** a apresentação da via original e uma cópia também dos seguintes documentos, tanto do pré-selecionado quanto de cada um dos membros do grupo:

- Três últimos recibos de quitação de aluguel, para grupo familiar que reside em imóvel locado;
- Comprovante de pagamento das três últimas taxas de condomínio do imóvel onde o grupo familiar reside, para imóveis pertencentes a condomínio;
- Comprovante de pagamento das três últimas contas de Energia e fornecimento de Água;
- Comprovante de pagamento das três últimas contas de telefone fixo e móvel (celular);
- Carnê ou comprovante de pagamento do IPTU dos três últimos anos;
- Três últimas contas de telefone móvel / celular;
- Carnê ou comprovante de pagamento de financiamento de compras parceladas feitas junto ao comércio, de compras realizadas nos últimos seis meses;
- Carnê ou comprovante de pagamento de plano de saúde dos últimos seis meses de pagamento de quem possui;
- Carnê ou comprovante de pagamento dos últimos seis meses de escola (Colégio e/ou Faculdade) particular freqüentada pelo pré-selecionado ou alguém do grupo familiar;
- Matrícula ou Escritura de Compra e Venda de imóvel próprio onde funcione empresa do pré-selecionado ou de um dos membros do grupo que possua empresa;
- Contrato de Locação e respectivas três últimas quitações de imóvel locado onde funcione empresa do pré-selecionado ou de um dos membros do grupo que possua empresa;
- Três últimas faturas de cartão de crédito;
- Extrato ou demonstrativo de empréstimo e/ou aplicação bancária;
- Extrato de recebimento de benefício do INSS para pré-selecionado ou membro do grupo familiar que seja aposentado ou pensionista do INSS;
- Documento que comprove já cursar ensino superior em instituição pública ou particular. Se particular com a respectiva declaração de bolsista ou de quitação de mensalidades;
- Título de eleitor (maiores de dezoito anos);
- Documento comprobatório de regularidade com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- 02 (duas) fotos 3X4 iguais e recentes.

De suma importância o pré-selecionado lembrar do estabelecido no § 3º do Artigo 17º da PN Nº 1, a saber: “A apresentação de informações ou documentos falsos implicará a reprovação do estudante pelo coordenador do ProUni e sua exclusão definitiva do processo seletivo, sujeitando-o às penalidades previstas nos arts. 297 a 299 e 304 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal”.

3.4. O não comparecimento do pré-selecionado no dia e horário estipulado, dia **10/2/2020 das 9 horas às 12 horas**, ou a não comprovação documental das informações prestadas para inscrição junto ao PROUNI implicará, automaticamente, em reprovação do candidato.

4. DA COMPROVAÇÃO DO COMPARECIMENTO

4.1 Todos os pré-selecionados que comparecerem na data e horário estipulado para confirmação da documentação terão que preencher a Ficha de Informação e Comprovação de Comparecimento elaborada pelo Coordenador do PROUNI da Unichristus.

4.2 Todos os pré-selecionados que comparecerem na data e horário estipulado para confirmação da documentação e que apresentarem TODOS os documento solicitados no (item 3.3 e 3.4 deste Edital) acima receberão o Protocolo de Recebimento de Documentação do PROUNI.

4.3 Não haverá, em hipótese alguma, emissão de Protocolo de Recebimento de Documentação do PROUNI de pré-selecionado que não apresente original e cópia de todos os documentos solicitados (item 3.3 e 3.4) deste Edital.

5. DA ANÁLISE

5.1 Serão analisados todos os documentos entregues pelo pré-selecionado e todas as respostas firmadas por ele quando do preenchimento da Ficha de Informação e Comprovação de Comparecimento do pré-selecionado.

5.2 Poderá o Coordenador do PROUNI da Unichristus para bem atender os preceitos do Programa Universidade para Todos e do MEC consultar / confirmar as informações prestadas pelos pré-selecionados via consulta aos emitentes de documentos apresentados, tipo: empregador / locador / instituição de ensino, empresas prestadoras de serviços, órgãos públicos, Serasa, SPC, Cartórios, etc.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado da análise será divulgado, em prazo estipulado pelo Cronograma PROUNI 2020 junto ao site da Unichristus no dia **12/2/2020**.

7. DO PROCESSO DE MATRÍCULA:

A matrícula terá que ser realizada **presencialmente** no prédio da Unichristus, **Campus Parque Ecológico** para cursos da área *da saúde*, sito na Rua Adolfo Gurgel, 133, Papicu, conforme Cronograma PROUNI, especificamente dia **13 de fevereiro de 2020 das 9h às 12h**;

- 7.1 Somente poderão se matricular pré-selecionados que tenham sido APROVADOS pelo Coordenador do PROUNI da Unichristus na etapa de comprovação das informações.
- 7.2 Os pré-selecionados aprovados para utilizar as bolsas parciais (50%) deverão realizar sua matrícula – juntamente com seu Responsável Financeiro (bolsas 50%).
- 7.3 Os certificados oriundos de exames supletivos somente têm validade se, efetivamente, tiver atendido os requisitos legais – de idade e de suficiência – no ato de sua realização e, se apresentados em cópia autenticada;
- 7.4 Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio ou equivalente no exterior devem apresentar documentos comprobatórios de equivalência oficialmente expedidos por órgãos da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Ceará, ou por órgãos equivalentes de outras Unidades da Federação;
- 7.5 No ato da matrícula, ou após, poderá ser solicitado ao candidato a coleta de impressões digitais e conferência de fotografia e assinatura.
- 7.6 No ato da matrícula, o pré-selecionado aprovado classificado, que passará a ser denominado “Aluno” e seu Responsável Financeiro assinarão o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Unichristus que tratará, dentre outros assuntos, dos enumerados a seguir:
 - I. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será assinado a cada início de semestre letivo sem nenhum ônus para bolsistas integrais (100%) e com ônus parcial de 50% para bolsistas de 50% e este contrato regerá a relação entre Aluno e Unichristus no que se refere as condições para matrícula, período de aulas, horários e módulos ofertados, valor de semestralidade e forma de pagamento, possibilidade de instituição de outras contraprestações pecuniárias, forma de atualização de valor em caso de atraso de pagamento, condições de rescisão, etc;
 - II. O Responsável Financeiro pelo Aluno perante a Unichristus deve ser pessoa física idônea, maior e que possua bens e renda suficientes para arcar com o valor da semestralidade e sem cadastro junto aos órgãos de restrições de crédito (tais como serasa e spc), salvo, quando a anotação junto a qualquer destes órgãos for, a critério da Unichristus, irrelevante.
 - III. O Responsável Financeiro poderá ser o próprio Aluno, desde que atendidas todas as exigências precedentes;
 - IV. No ato da matrícula tanto candidato como seu Responsável Financeiro terão que comparecer pessoalmente para preencher e assinar a ficha do Responsável Financeiro e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

- V. A contraprestação mensal, ou seja, o pagamento das parcelas da semestralidade é a principal obrigação do Responsável Financeiro;
- VI. Desde já o Aluno fica ciente que, caso o Responsável Financeiro indicado no início de um semestre venha a falecer, ele terá um prazo de 20 (vinte) dias para providenciar a substituição daquele por outra pessoa civilmente maior, idônea e com bens e renda suficientes para arcar com o restante da semestralidade, sob pena de rescisão contratual;
- VII. Ficam, também, cientes Aluno e Responsável Financeiro que se constatada a inadimplência de parcelas mensais, poderá a Unichristus solicitar que seja substituído o Responsável Financeiro por outra pessoa que atenda a todas as exigências precedentes;
- VIII. Caso durante o semestre seja necessário substituir o responsável financeiro, a solicitação de substituição deverá ser feita, por escrito, junto à secretaria da Unichristus e sobre a qual a Unichristus poderá ou não concordar;
- IX. As semestralidades dos Cursos serão pagas em 6 (seis) parcelas mensais, conforme valor já publicado na imprensa oficial, devendo a primeira ser paga no ato da matrícula, isso para bolsistas parciais;
- X. A semestralidade corresponde apenas a prestação de serviços educacionais não incluindo, por exemplo, fornecimento de livros, materiais didáticos, jalecos, luvas, máscaras, óculos protetor e outros equipamentos de uso individual, taxas para trancamento de matrícula, 2ª chamada de provas, atividades extra-classe, etc.
- XI. O valor da semestralidade será atualizado periodicamente conforme legislação em vigor.
- XII. Os valores pagos, por ocasião da matrícula, a título de sinal ou arras não serão devolvidos em caso de futura desistência da vaga e cancelamento do contrato;**
- XIII. Existindo débito de prestações de semestre(s) anterior(es) não poderá o aluno renovar matrícula para semestre posterior.
- XIV. A matrícula no curso só estará concluída e válida após cumpridos todos os itens acima e confirmado o pagamento da primeira parcela da semestralidade;
- XV. A falta de um dos documentos mencionados em itens anteriores implica na não efetivação da matrícula;
- XVI. Em hipótese alguma será admitida a matrícula condicional;
- 7.7 A matrícula poderá ser feita por procuração, pública ou particular (neste caso com firma reconhecida), não podendo deixar de conter:
- I. Especificação que se destina à matrícula do Aluno;
- II. Que o procurador tenha mais de 18 anos;
- III. Que no caso de representar o Responsável Financeiro, conste no próprio texto da procuração que o outorgante tem mais de 18 anos;
- IV. Declaração que o aluno se compromete a permitir a coleta de suas impressões digitais.
- 7.8 O pré-selecionado aprovado que vier a se matricular junto a Unichristus, desde já, tem ciência e concorda que os módulos ou disciplinas que compõem o primeiro semestre do seu curso terão que ser cursadas integralmente, motivo que, junto com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais o candidato classificado já recebe o ANEXO I indicando carga horária a serem cursados;
- 7.9 O pré-selecionado aprovado que vier a se matricular fica ciente e concorda que, em qualquer semestre ao longo do curso, da Unichristus poderá deixar de oferecer determinado(s) módulo(s) / disciplina(s), sem que isto implique qualquer ônus para as partes, tendo em vista não ser atingido o número de pelo menos 45 (quarenta e cinco) alunos por turma. Ocorrendo esta situação o aluno terá o direito de fazer a matrícula no módulo / disciplina no semestre em que ele venha a ser oferecido.
- 7.10 O pré-selecionado aprovado que vier a se matricular desde já concorda que poderá haver mudança da atual Entidade Mantenedora da Unichristus com a conseqüente mudança da Instituição de Ensino Superior, quando for o caso.
- 7.11 Todos os pré-selecionados aprovados que efetivarem sua matrícula no curso de medicina têm ciência que para freqüentarem determinados módulos /disciplinas será necessário adquirir e usar, as suas custas, todo material de uso individual, bem como terá que obedecer fielmente as orientações de bom manuseio de equipamentos e materiais pertinentes a cada módulo.
- 7.12 Se pré-selecionado aprovado, por qualquer motivo, não comparecer no dia e horário estabelecidos para a matrícula, munido de toda a documentação exigida, perderá o direito à vaga;
- 7.13 No semestre inicial é totalmente vetado o trancamento de módulos ou disciplinas. Também não será permitido aproveitamento de módulo(s) ou de disciplina(s) no semestre inicial;**
- 7.14 Não serão aceitos pedidos de aproveitamento de módulo/disciplina para aluno regularmente matriculado no mesmo módulo/disciplina. Devendo o pré-selecionado aprovado seguir a grade curricular do primeiro semestre letivo em diante.

8. DO PRAZO DE VALIDADE:

- 8.1 O resultado da análise das condições para a comprovação das informações prestadas que trata este EDITAL tem validade para ingresso no ano letivo de 2020, semestre 2020.2, no turno e limite de vagas fixado neste EDITAL para os cursos de graduação, desde que o pré-selecionado compareça no dia e hora especificados para matrícula.

9. OBSERVAÇÕES FINAIS:

- 9.1. **É vedado ao candidato pré-selecionado entregar documento ou prestar informação após dia e horário estabelecido para confirmação das informações prestadas ao PROUNI, salvo se, convocado pelo Coordenador do PROUNI desta Instituição.**
- 9.2. O candidato que utilizar documentos inidôneos para a inscrição ou matrícula terá esta anulada de pleno direito;
- 9.3. **Os casos omissos neste EDITAL serão dirimidos pelo Coordenador do PROUNI da Unichristus à luz da legislação em vigor;**

Publique-se

ANEXO I –
Modelo padrão de Comprovação de percepção de bolsa de estudos

(papel timbrado da instituição)

DECLARAÇÃO

Eu, *(nome do representante legal da instituição)*, *(estado civil do representante legal da instituição)*, *(profissão do representante legal da instituição)*, *(RG e CPF do representante legal da instituição)*, Declaro sob as penas da lei e a quem interessar possa, principalmente para fins de prova junto ao Ministério da Educação (MEC), Ministério da Fazenda / Receita Federal e a Unichristus, que *(nome completo do pré-selecionado e respectiva filiação)* foi aluno bolsista, percentual de ____% () no(s) ____ do Ensino Médio. Declaramos, também, que o motivo da concessão de citada bolsa foi _____.

Cidade, Estado e Data

Assinatura

Espaço para cartório reconhecer firma da assinatura

Atenção: necessário anexar contrato social e aditivos que comprovem a regularidade da representação da instituição.